



Ofício/PGM nº 741/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO Nº 5127

DATA 01/06/2021

Luis Braga

Cascavel, 31 de Maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Natalino Espínola,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/Paraná.

Em resposta aos Requerimentos, seguem as informações  
solicitadas:

- Requerimento N° 163 do Vereador Tiago Almeida/DEM;
- Requerimento N° 166 do Vereador Cabral/PL;
- Requerimento N° 172 do Vereador Policial Madril/PSC.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Laura Rossi Leite,  
Subprocuradora do Município.

### COMUNICAÇÃO INTERNA

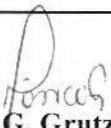
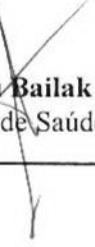
<b>NÚMERO:</b>	DAF 096/2021	<b>DATA:</b>	25/05/2021
<b>EMISSOR:</b>	Divisão de Assistência Farmacêutica – DAF / SESAU		
<b>RECEPTOR:</b>	PGM – Procuradoria Geral do Município		
<b>ASSUNTO:</b>	Requerimento nº 163 – Medicamento ENTRESTO		

Em atenção à CI nº 1489/2021, solicitando resposta quanto ao requerimento nº 163 da Câmara Municipal de Saúde;

Informamos que a medicação ENTRESTO (SACUBITRIL + VALSARTANA) é fornecida pelo SUS pelo Governo do Estado do Paraná através da farmácia da 10ª REGIONAL DE SAÚDE, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº1453 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

A medicação é fornecida por critérios próprios do setor; e não dispomos de informações quanto a quantidade disponível em estoque.

Atenciosamente,

 <b>Rhyana Levandowski</b> Gerente Assistência Farmacêutica	 <b>Mônica G. Grutzmacher</b> Diretora da Atenção à Saúde	 <b>Miroslau Bailak</b> Secretário de Saúde
--	--	--

## Comunicação Interna

<b>Data:</b>	26/05/2021	Ci nº.928/2021
<b>Emissor:</b>	Secretaria de Assistência Social - SEASO	
<b>Receptor:</b>	Procuradoria Geral do Município - Apoio Técnico Legislativo	
<b>Assunto:</b>	Resposta ao requerimento nº 166/2021	

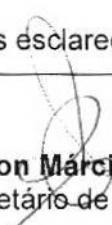
A Secretaria Municipal de Assistência Social vem respeitosamente proceder resposta quando ao requerimento nº 166/2021, que solicita providencias com relação a suposta ocupação irregular ao campo de futebol do Jardim Palmeiras, localizado a rua Cuiaba esquina com rua Tarcelio Wagner.

Quando ao solicitado, informamos que não cabe a política de assistência social a desocupação de próprios públicos. Porém, diante do referido requerimento, informamos a Secretaria Municipal de Políticas sobre drogas e proteção a comunidade - SEMPPRO, que de pronto foi até o local e identificou que de fato teriam pessoas ocupando o espaço. Diante disso, o setor de patrimônio do Município irá notificar a Guarda Municipal para efetivar a desocupação.

Ratificamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem autonomia e/ou legalidade permitir que qualquer família ocupe espaços públicos. Quanto a necessidade de acesso a política de habitação por parte dessa família que se encontra em situação irregular, será orientado a buscar a inscrição junto aos programas habitacionais da Companhia de Habitação de Cascavel - COHABEL.

Das vulnerabilidades sociais, a família será acompanhada pela equipe técnica do CRAS do Centro de artes e esportes unificados do bairro Santa Cruz.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

  
**Hudson Márcio Moreschi Júnior**  
Secretário de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

**CASCABEL**Secretaria Municipal da Casa Civil,  
da Transparéncia, da Prevenção  
e do Combate à Corrupção**Comunicação Interna**

<b>Data</b>	26/05/2021	<b>C.I. n.º</b>	74/2021
<b>Emissor</b>	Secretaria Municipal da Casa Civil, da Transparéncia, da Prevenção e do Combate à Corrupção		
<b>Receptor</b>	Procuradoria Geral do Município		
<b>Assunto</b>	Resposta à CI 1487/2021		

Sr. Procurador,

Em atenção à Comunicação Interna nº 1487/2021, a qual solicita resposta ao Requerimento nº 172/2021, de autoria do Vereador Policial Madril, temos a informar o que segue:

1. As multas são aplicadas aos fornecedores que descumprem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ou as condições estabelecidas no edital de licitação. A aplicação das multas ocorrem após o trânsito em julgado dos processos administrativos sancionadores, ou seja, após oportunizada a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor, e são aplicadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021. Também podem ser aplicadas em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/20163. No tocante aos valores arrecadados, seguem dados em planilha anexa.

2. Atualmente não é feita nenhuma aplicação, visto que os valores arrecadados com as multas administrativas são destinadas ao caixa geral do Município. Os valores arrecadados até o momento não serão revertidos ao FUMCOR.

3. Entidades como Governo Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Governo do Estado do Paraná, bem como entidades internacionais que porventura possam destinar recursos para este fim, tais como Banco Mundial (BIRD), Fundo Monetário Internacional (FMI), Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Mundial do Comércio (OMC), entre outros.

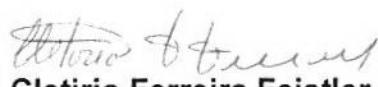
4. Atualmente não são realizados. Contudo, com a estruturação das ações de combate à corrupção e fortalecimento da Secretaria, se projeta em passar a realizar seminários, conferências, entre outros, para a partilha de experiências na área de

prevenção e combate à corrupção.

5. Bens móveis adquiridos com recursos do FUMCOR e que eventualmente venham a se tornar inservíveis como, por exemplo, equipamentos de informática, mobiliário, veículos, entre outros.

6. São eventuais fontes de recursos provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público e entidades internacionais, a qualquer título, podendo ser doações, auxílios, ajudas e contribuições pecuniárias.

Atenciosamente,



**Cletirio Ferreira Feistler**

Secretário Municipal da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **Processos Administrativos Sancionadores**

Levantamento de valores das multas resultantes de Processos Administrativos em face de Licitantes e Contratados.

Ano de lançamento das multas	Valor Lançado	Valor Pago	Valor atualizado da dívida
2017	R\$ 912.261,92	R\$ 1.294,32	R\$ 1.560.360,62
2018	R\$ 337.466,21	R\$ 14.137,71	R\$ 554.946,95
2019	R\$ 935.738,66	R\$ 3.841,23	R\$ 1.311.377,78
2020	R\$ 562.284,61	R\$ 10.175,03	R\$ 703.311,28
2021 até 17/05/2021	R\$ 165.162,97	R\$ 107.444,45	
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.912.914,37</b>	<b>R\$ 126.717,71</b>	<b>R\$ 4.129.996,63</b>

Fonte: Portal Cascavel/Intranet – Corregedoria Municipal – Controle de Processos Administrativo  
IPM Sistemas- Modulo arrecadação- Situação do contribuinte-

Cascavel, 17 de maio de 2021.

*Jadair*  
Advogado  
OAB-PR 36.892  
Município de Cascavel